

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento e instalação de divisórias no setor do CMATES (Centro Municipal de Apoio ao Trabalhador e Empreendedor de Sarzedo) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	55170	Fornecimento e instalação de divisórias naval Eucatex 35mm cor cinza Cristal recheada com colmeia em papel craft, estruturada em perfis de aço, pintado epóxi pó, com 03 portas de 0,82x 2,11 conforme projeto encaminhado por e-mail.	52,00	M2
2	55171	Kit ferragens para porta (requadros, batentes, dobradiças e fechaduras taco de Golfe.	03	Unidade

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) A razão da necessidade da aquisição:

Será destinada a criação e separação de novos ambientes da ampliação do setor CMATES, sendo necessária estruturar salas e banheiros, garantindo o acesso de usuários aos serviços prestados pelo setor em ambientes adequado.

b) Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

Com o fluxo de atendimento maior foi necessário ampliar a infraestrutura, como por exemplo número de salas e banheiro sendo assim é necessário dividir melhor o espaço para organização do serviço prestado.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços serão efetuados com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços serão executados no endereço seguinte endereço; Via marginal, 242- Santa Rosa – Sarzedo após prevê agendamento pelo telefone: (31) 3577-7362 ou cmatesoportunidade@sarzedo.mg.gov.br

4 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1 O Gestor do Contrato ficará a cargo do servidor Luciana Aparecida Rezende Braga de Castro matrícula 4768 ocupante do cargo administrativo do Setor de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

4.1.2 O responsável pela fiscalização e acompanhamento contrato será realizada pelo Servidora Welida Ramony, coordenadora, devidamente designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social,.

4.1.3 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo da vigência do contrato será de 30 dias após sua assinatura.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através de atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

7 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias subsequentes à entrega da nota fiscal, da data do recebimento definitivo.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato bem como o responsável pelo Secretaria de Desenvolvimento Social.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

8.2 Rescisão contratual nos casos previstos em lei

8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e providenciar o encaminhamento das irregularidades verificadas, caso ocorram, à autoridade competente para as providências cabíveis; o que não exime esta da responsabilidade por danos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

causados;

- 8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.10 Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento do objeto;
- 8.12 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.13 Permitir acesso aos funcionários da ADJUDICATÁRIA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 8.14 Proporcionar à ADJUDICATÁRIA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento
- 8.15 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos materiais entregues;
- 8.16 Pagar o preço estabelecido pelo documento fiscal, fiscalizar e gerenciar as entregas.
- 8.17 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços em conformidade na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, edital e contrato em perfeitas condições de utilização, no local indicado, sem nenhum custo adicional para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da secretária requisitante sem se eximir de sua responsabilidade.
- 9.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- 9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021
- 9.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 9.7 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos do objeto e da execução dos serviços do presente Edital;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.
- 9.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.10 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.
- 9.11 Não permitir a utilização do trabalho do menor
- 9.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
- 9.14 Trocar, reparar, corrigir às suas expensas, os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- 9.15 Substituir no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.18 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.19 Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

9.20 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

9.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Menor preço por item.

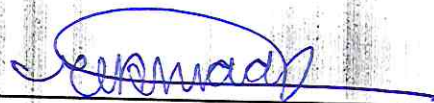
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DO SETOR DE EMPREGO E RENDA - Projeto/Atividade: 2.223 -- FICHA: 585 - 08.333.0803. 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



Luciana Braga
Setor de compras



Eliane Henriques do Prado Almeida
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social